

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20210130

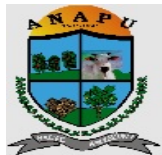
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, portadora do CPF nº 992.403.943-20 e do outro lado FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI-ME, CNPJ 12.951.863/0001-23, com sede na AV GETULIO VARGAS Nº50, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA, residente na AV. Getulio Vargas S/N, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 030.175.593-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - registro de Preço para aquisição de medicamentos e insumos em caráter de urgência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962754	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - Marca.: OPERSON	UNIDADE	1.000,00	8,840	8.840,00
995086	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML 120ML - Marca.: EMS	FRASCO	200,00	2,760	552,00
995087	ACICLOVIR 250MG IV PÓ LIOFILIZADO - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	8,700	870,00
995088	ACIDO TIÓCTICO 600 MG - Marca.: GLOBO	UNIDADE	200,00	7,580	1.516,00
995089	ADENOSINA-INJETÁVEL 3MG/ML 1M - Marca.: HIPLAB	AMPOLA	400,00	8,900	3.560,00
995090	ALGODÃO HODROFILO COM 500G - Marca.: NEVOAN	PACOTE	600,00	10,490	6.294,00
995092	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML - Marca.: SOBR	UNIDADE	5.600,00	1,390	7.784,00
995093	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - Marca.: HOPOLAB	UNIDADE	250,00	1,590	397,50
995094	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	1.000,00	4,190	4.190,00
995095	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	6,490	12.980,00
995096	BROMOPRIDA 10MG/2ML (IV/IM) - Marca.: U QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	1,300	3.900,00
995097	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID. - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	600,00	26,840	16.104,00
995098	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - PACT C/ 50 UNID. - Marca.: MB TEXTIL	CAIXA	600,00	34,890	20.934,00
995099	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS - Marca.: MED	UNIDADE	3.200,00	1,040	3.328,00
995100	CINARIZINA 75MG - Marca.: NOVA QUIMICA	UNIDADE	300,00	0,240	72,00
995101	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 200ML - Marca.: ISO FARMA	AMPOLA	500,00	27,400	13.700,00
995102	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1 .000ML - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	500,00	15,390	7.695,00
995103	DEXAMETASONA 0,1 - C/ 10G - CREME - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	2.000,00	1,180	2.360,00
995104	DEXAMETASONA COLIRIO 0,01 5ML - Marca.: ONOFRE	FRASCO	550,00	8,790	4.834,50
995105	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML - Marca.: PRATI	FRASCO	900,00	2,240	2.016,00
995106	DICLOFENACO RESINATO 15MG /ML 20ML - Marca.: PRATI	FRASCO	200,00	3,990	798,00
995107	DOXAZOSINA 4MG - Marca.: SANDOZ	UNIDADE	500,00	0,390	195,00
995108	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	12.000,00	0,790	9.480,00
995109	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25 - Marca.: MEDIX	PACOTE	100,00	4,030	403,00
995110	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - Marca.: HIPOLAB	AMPOLA	2.500,00	1,790	4.475,00
995111	ESCOPOLAMINA 10MG - Marca.: EMS	UNIDADE	12.000,00	0,380	4.560,00
995112	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG - Marca.: EMS	UNIDADE	9.500,00	0,390	3.705,00
995113	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 15ML - Marca.: PR	FRASCO	500,00	5,900	2.950,00
995114	ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG - Marca.: EMS	UNIDADE	4.000,00	0,800	3.200,00
995115	FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND. - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	31,880	3.188,00
995116	FIO CATEGUE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	64,500	3.225,00
995117	FIO CATEGUE SIMPLES 4.0 CX C/24 UND - Marca.: SHALO	CAIXA	70,00	65,800	4.606,00
995118	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	137,900	6.895,00
995119	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	143,000	4.290,00
995120	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND. - Marca.: ON CALL	CAIXA	900,00	22,840	20.556,00
995121	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - Marca.: CRISTALINA	AMPOLA	3.000,00	0,940	2.820,00
995122	FLUMAZEMIL 0,1MG 5ML - Marca.: CRISTALINA	AMPOLA	50,00	8,410	420,50
995123	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML 1ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,490	1.960,00
995124	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	40,00	43,990	1.759,60
995125	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALINA	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
995126	ISOSUPRINA 5MG/ML 2ML - Marca.: INIBINA	AMPOLA	500,00	29,870	14.935,00
995127	LACTULOSE 667 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	600,00	6,120	3.672,00
995128	LEVOPUPIVACAINA 5MG/ML 10ML - Marca.: CRISTALINA	FRASCO	600,00	9,390	5.634,00
995129	LIDOCAINA, CLORIDRATO 0,02 - C/ 30 G - CREME - Marca.	BISNAGA	2.000,00	1,450	2.900,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 098 CENTRO, ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



: GEOLAB					
995130	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	8.000,00	0,160	1.280,00
995131	MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M - Marca.: POLARFI	ROLO	100,00	9,990	999,00
995132	MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M - Marca.: POLARF	ROLO	150,00	16,180	2.427,00
995133	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 20ML - Marca.: POLA RFIX	FRASCO	5.000,00	0,890	4.450,00
995134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML - Marca.: FARMA	AMPOLA	5.000,00	0,390	1.950,00
995135	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
995136	NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG - Marca.: GEOLA	UNIDADE	12.500,00	0,570	7.125,00
995137	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML - Marca.: OPRAZON	UNIDADE	2.000,00	18,890	37.780,00
995138	PASTAD'AGUA 100G - GEL - Marca.: CIMED	BISNAGA	400,00	4,990	1.996,00
995139	PENTOXIFILINA 400MG - Marca.: SEM	UNIDADE	300,00	0,990	297,00
995140	PROMETAZINA 25 MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	30.000,00	0,120	3.600,00
995141	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G - Marca.: PRATI	FRASCO	10.000,00	0,380	3.800,00
995142	SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	700,00	1,440	1.008,00
995143	SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	700,00	1,490	1.043,00
995144	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: S	UNIDADE	65.000,00	0,290	18.850,00
995145	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	60.000,00	0,210	12.600,00
995146	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G - CREME - Marca.: PRA	FRASCO	500,00	4,790	2.395,00
995147	TENOXCAM 40MG/ML 2ML - Marca.: CRISTALINA	AMPOLA	2.500,00	7,040	17.600,00
995148	TESTE RAPIDO COVID-19 - Marca.: GERATHERM	UNIDADE	50.000,00	13,300	665.000,00
995149	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA - Marca.: SO LIDOR	UNIDADE	8.000,00	4,210	33.680,00
995150	VENLAFAXINA 75 MG - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	8.000,00	0,830	6.640,00
			VALOR GLOBAL R\$		1.054.754,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

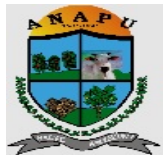
2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS, 098 CENTRO, ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

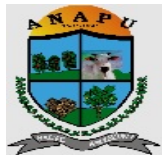
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.054.754,10 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

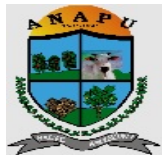
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 93.373,00, Exercício 2021 Atividade 0908.103010245.2.048 Enfrentamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 386.958,50, Exercício 2021 Atividade 0908.103020037.2.050 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 535.786,60, Exercício 2021 Atividade 0908.103030230.2.054 Manutenção da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 38.636,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sra. AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA BANDEIRA, servidora designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

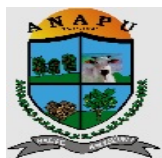
ANAPU-PA, 30 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI-ME
CNPJ 12.951.863/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. GETÚLIO VARGAS, 098 CENTRO, ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1. _____

2. _____